



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Paraná



PROCESSO TIPO PROCESSO GERAL - Nº 884 / 2022

DATA: 22/07/22 - 9:37
Requerente: 7747-Milayne Gonçalves Franco - Diretora de Serviços Públicos e Obras
CPF/CNPJ: 060.010.749-33 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ANTONIO GIOVANINI, 456
Complemento: Bairro CENTRO
Cidade: ITAMBARACÁ-PR **CEP:** 86375--000
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 99-ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitação de abertura de processo licitatório para sinalização horizontal nas vias urbanas do município.

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro
		22/07/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
<http://www.itambaraca.pr.gov.br/>

Sua senha é: 71569

Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº116 /2022

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão da Sinalização Horizontal, pertencente a Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos do Município de Itamaracá.

A implantação da sinalização viária horizontal se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e diversões locais, fora de padronização conforme resoluções do Contran que versam sobre a sinalização horizontal.

Solicitamos desse modo a viabilidade através do Departamento Jurídico, a dispensa de licitação.

Itamaracá, 22 de Julho de 2022.

Sergio Henrique de Andrade

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Milayne Gonçalves Franco

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ITAMBARACÁ – PR.** A implantação da sinalização viária horizontal e vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme Resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização horizontal, e vertical de regulamentação e advertência.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M ²	250M ²	R\$ 31,30	R\$7.825,00
2	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M ²	200M ²	R\$31,30	R\$6.260,00

TOTAL: 14.085,00

5.1 BASE DE ORÇAMENTO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ITEM	EMPRESA	Un	VALOR UNITÁRIO
1	Planilha SINAPI 06/2022 Cód 102509 – Faixa de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	M²	R\$ 26,83
2	Planilha DER-2022 Cód- 822000 Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M²	R\$35,77

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Obras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sergio Henrique de Andrade.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos - Tinta	
Acrílica	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência intemperismo - 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada

Requisitos - Resina livre

Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	10 YR 7,5/14
Amarela	(tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/m² para a cor branca e 150 mcd/m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.

FAIXAS DE PEDESTRES COM BRANCA - 160 m²
tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) COM AMARELO - 87,50 m²
tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro drop.

Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Sinalização Horizontal

Obra: Projeto de Sinalização Ondulação transversal

Projetista: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 06.236.738/0001-06

Projeto: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 06.236.738/0001-06

Desenho Técnico: Stephen L. Rodrigues Alexandre
Projeto: 076.5.17.000-02

SINALIZAÇÃO: 247,50 m²

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos - Tinta	
Acrílica	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência intemperismo - 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada

Requisitos - Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	10 YR 7,5/14
Amarela	(tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/m² para a cor branca e 150 mcd/m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

11. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

11.1 Certificado de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU, dentro de seu prazo de validade; No Certificado deverá constar, no mínimo um

l



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Responsável Técnico.

11.2 Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico indicado que executará o objeto do presente edital junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

11.3 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

11.4 Certificado de Acervo Técnico Profissional – "CAT" do responsável técnico indicado, que executará o objeto do presente edital, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de serviços especializados de contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal do município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Prestação de serviços de sinalização horizontal de faixas de pedestres seguindo as normas NBR 7396 e CONTRAN, nas cores branco e amarelo com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro ou semelhante, incluindo serviços de fornecimento de tintas, equipamentos e mão-de-obra especializadas.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Sinalização Horizontal

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis na Prefeitura para auxiliar o levantamento, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e especificações definidas na NBR 7396 e CONTRAN. Sendo a retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá conter 250mcd/lux.m² para a cor branca e de 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo esses que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após a conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura: a espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,00 mm. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

3. OBSERVAÇÃO

Todos os casos atípicos não mencionados neste **Termo de Referência** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4. CRONOGRAMA

A entrega dos serviços deverá ser apresentados até 10 dias após a solicitação da contratante.

Itambaracá, 22 de Julho de 2022.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos	Tinta
Acrílica	Inalterada
Resistência à água	Ausente
Sangramento	Inalterada
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência intemperismo – 400 h - cor	ao Leve alteração
- cor	Inalterada
- integridade	Inalterada

Requisitos – Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	10 YR 7,5/14
Amarela	tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

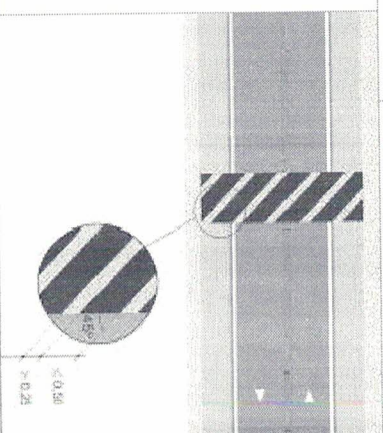
Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396 A retrorefletividade inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mod/lux.m² para a cor branca e 150 mod/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Essa espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da atenção da sapatá utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.

FAIXAS DE PEDESTRES COR BRANCA - 160 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro .



ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) COR AMARELO - 87,50 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro drop on



Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Sinalização Horizontal

Folha
única

Obra:

Projeto de Sinalização Ondulação transversal

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil
CREA-PR-176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre

Projetista
075.317.699-80

SINALIZAÇÃO 247,50 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Obra: Sinalização Horizontal		Fonte:		SINAP	SEIL	Data:22/07/2022		
Local: Vias Urbanas		Planilha Orçamentaria						
Item	Fonte	Codigo	ORÇAMENTO DE REFERENCIA		Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.1	SINAP	102509	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA		M2		R\$ 26.83	R\$ -
1.2	DER-PR	82200	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRILICA, RETRORREFLETIVA		M2		R\$ 35.77	R\$ -
2			MEDIA DOS ORÇAMENTOS					
2.1	SINAP	102509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NA COR BRANCA- COM TINTA REFLETIVA DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO DROPON OU SEMELHANTE		M2	250.00	R\$ 31.30	R\$ 7,825.00
2.2	DER-PR	82200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) NA COR AMARELA-COM TINTA REFLETIVA DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO DROPON OU SEMELHANTE		M2	200.00	R\$ 31.30	R\$ 6,260.00
					TOTAL LOTE 2		R\$	14,085.00

Itamaracá, 22 de JULHO de 2022

Milayne Gonçalves Franco
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718277202

Carteira: PR-176167/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.235.738/0001-08

3. Dados da Obra/Serviço

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 20/05/2022

Previsão de término: 19/05/2023

Coordenadas Geográficas: -23,013517 x -50,407446

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sinalização urbana

Quantidade
450,00

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de sinalização viária urbana para atender as vias urbanas do município.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MILAYNE GONÇALVES FRANCO, registro Crea-PR PR-176167/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/05/2022 e hora 09h42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/05/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222656291





Ofício nº 337/2022

Itambaracá - Pr, 22 de julho de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá, conforme solicitações descritas no Ofício nº 116/2022 de 22 de julho de 2022, emitido pelo Sr. Sergio Henrique de Andrade – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 22 de julho de 2022, sob o protocolo nº 884/2022, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 149/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 22/07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 320/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 27/07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de Tabela SINAPI 06/2022 E DER-2022, (fl 04) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93, informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação (fl 02); Termo de Referência da secretaria requisitante (fl 03 à 007); Memorial Descritivo (fls 08 à 12), ART (fl 013), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 014); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 128/2022, de 25 de julho de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fl 016): Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 219/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/07/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 116/2022 (fls. 002) de 22 de julho de 2022, emitido pelo Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itambaracá, Sr. Sergio Henrique de Andrade, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 884/2022, e autorizado através do Ofício nº 337/2022 de 22 de julho de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 014).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme exposto no Ofício de fls. 017, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 128/2022 (fls. 016), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 007) não indica modalidade de licitação.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 355/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 22/08/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 / /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. [], e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. [] e [], designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia / /2022.



2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 17 / 02 / 2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 17 / 02 / 2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:



6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:



- a) *Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.*
- b) *Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.*
- c) *Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.*

8.7.4. *As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:*

- a) *Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.*
- b) *Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;*
- c) *Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;*
- d) *Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.*
- e) *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. *O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.*

8.7.8. *Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.*

8.7.9. *As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.*

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.*

9.2. *O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.*

9.3. *A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

9.4. *A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

9.5. *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item: marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.



11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

12.5.1 Certificado de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo



- CAU, dentro de seu prazo de validade; No Certificado deverá constar, no mínimo um **Responsável Técnico**.

12.5.2 Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico indicado que executará o objeto do presente edital junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

12.5.3 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.5.4 Certificado de Acervo Técnico Profissional – "CAT" do responsável técnico indicado, que executará o objeto do presente edital, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma **BLL**, os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / /2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços, observadas as especificações dos serviços/materiais contratados constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**.

18.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

18.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

18.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado



na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório do serviço e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

19.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itamaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de



- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Milayne Gonçalves Franco

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ITAMBARACÁ – PR.** A implantação da sinalização viária horizontal e vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme Resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização horizontal, e vertical de regulamentação e advertência.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro drop on ou semelhante.	M ²	250M ²	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
2	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro drop on ou semelhante.	M ²	200M ²	R\$31,30	R\$ 6.260,00

TOTAL: 14.085,00

5.1 BASE DE ORÇAMENTO

ITEM	EMPRESA	Un	VALOR UNITÁRIO
1	Planilha SINAPI 06/2022 Cód 102509 – Faixa de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	M ²	R\$ 26,83



2	Planilha DER-2022 Cód- 822000 Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M²	R\$35,77

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Obras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sergio Henrique de Andrade.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

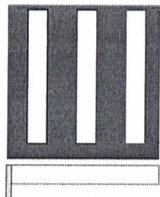
Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



FAIXAS DE PEDESTRES COR BRANCA - 160 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro.

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos - Tinta	
Requisitos - Tinta	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não visível	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência ao intemperismo - 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada
Requisitos - Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Amarela	N 0,5
Preta	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Azul	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Vermelha	Cor levemente alterada
Resistência à luz (100 h)	Inalterada
Resistência à água	Ausente
Sangramento	Inalterada
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

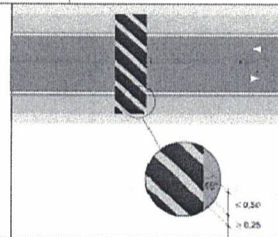
Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396. A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapatina utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina; O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;



ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) COR AMARELO - 87,50 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro drop-on



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Sinalização Horizontal

Folha
única

Obra:
Projeto de Sinalização Ondulação transversal

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176187/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.699-80

SINALIZAÇÃO 247,50 m²

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos - Tinta	
Requisitos - Tinta	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não visível	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência ao intemperismo - 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada

Requisitos - Resina livre	
Requisitos - Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Amarela	N 0,5
Preta	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Azul	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Vermelha	Cor levemente alterada
Resistência à luz (100 h)	Inalterada
Resistência à água	Ausente
Sangramento	Inalterada
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapatina utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina; O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de serviços especializados de contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal do município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Prestação de serviços de sinalização horizontal de faixas de pedestres seguindo as normas NBR 7396 e CONTRAN, nas cores branco e amarelo com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro ou semelhante, incluindo serviços de fornecimento de tintas, equipamentos e mão-de-obra especializadas.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Sinalização Horizontal

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis na Prefeitura para auxiliar o levantamento, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e especificações definidas na NBR 7396 e CONTRAN. Sendo a retrorrefletorização



inicial mínima da sinalização deverá conter 250mcd/lux.m² para a cor branca e de 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo esses que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após a conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura: a espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,00 mm. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

3. OBSERVAÇÃO

*Todos os casos atípicos não mencionados neste **Termo de Referência** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.*

4. CRONOGRAMA

A entrega dos serviços deverá ser apresentados até 10 dias após a solicitação da contratante.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D

Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ___ e RG: n.º ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ___ e IE n.º ___, com sede na cidade de ___, Estado do ___, na Rua ___, n.º ___, CEP ___ neste ato representada por ___, residente e domiciliado na cidade de ___, Estado do ___, na Rua ___, n.º ___, CEP: ___ inscrito no CPF/MF sob n.º ___ e portador da Cédula de Identidade RG n.º ___, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ___ e IE n.º ___, com sede na cidade de ___, Estado do ___, na Rua ___, n.º ___, CEP ___ neste ato representada por ___, residente e domiciliado na cidade de ___, Estado do ___, na Rua ___, n.º ___, CEP: ___ inscrito no CPF/MF sob n.º ___ e portador da Cédula de Identidade RG n.º ___, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a



fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços, observadas as especificações dos serviços/materiais contratados constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**.

5.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

5.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



5.4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**



11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15º2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02; Lei nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código



Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 243/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 22/08/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 356/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Data: 22/08/2022

Ref: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 082/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 395/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 22/08/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CRENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itamaracá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 06/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 06/09/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itamaracá/Pr, 22 de agosto de 2022


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/09/2022.



2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 06/09/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 06/09/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos



termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO



7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):



12.5.1 Certificado de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade; No Certificado deverá constar, no mínimo um Responsável Técnico.

12.5.2 Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico indicado que executará o objeto do presente edital junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

12.5.3 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.5.4 Certificado de Acervo Técnico Profissional - "CAT" do responsável técnico indicado, que executará o objeto do presente edital, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 06/09/2022.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços, observadas as especificações dos serviços/materiais contratados constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**.

18.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

18.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

18.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).



19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório do serviço e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

19.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 24.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 24.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Milayne Gonçalves Franco

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ITAMBARACÁ – PR.** A implantação da sinalização viária horizontal e vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora da padronização conforme Resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização horizontal, e vertical de regulamentação e advertência.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M²	250M²	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
2	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M²	200M²	R\$31,30	R\$ 6.260,00

TOTAL: 14.085,00

5.1 BASE DE ORÇAMENTO

ITEM	EMPRESA	Un	VALOR UNITÁRIO
1	Planilha SINAPI 06/2022	M²	R\$ 26,83



	Cód 102509 – Faixa de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva		
2	Planilha DER-2022 Cód- 822000 Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M²	R\$35,77

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Obras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de



eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sergio Henrique de Andrade.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



FAIXAS DE PEDESTRES COR BRANCA - 160 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro.

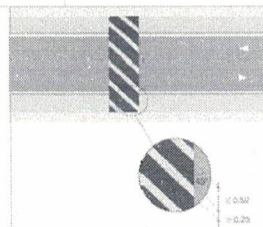


ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) COR AMARELO - 87,50 m²
tinta refletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro drop

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos	Tinta
Acrílica	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência	ao
intemperismo - 400 h	
- cor	Leve alteração
- integridade	Inalterada
Requisitos - Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	
Amarela	10 YR 7,5/14
	(tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396.
A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mod/lux.m² para a cor branca e 150 mod/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.
Espessura
A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Sinalização Horizontal

Folha
única

Obra:
Projeto de Sinalização Ondulação transversal
Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-06

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-06

Resp. Técnico:
Márcio Gonçalves Franco
Engenheiro Civil
CREA/PR - 176167/D
SINALIZAÇÃO 247,50 m²

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projeta
075.317.099-00

Requisitos qualitativos para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos	Tinta
Acrílica	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes das resinas acrílicas e estireno.
Resistência	ao
intemperismo - 400 h	
- cor	Leve alteração
- integridade	Inalterada
Requisitos - Resina livre	
Cor (notação Munsell)	N 9,5 (tolerância N 9,0)
Branca	
Amarela	10 YR 7,5/14
	(tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
Preta	N 0,5
Azul	5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8)
Vermelha	7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma NBR 7396.
A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mod/lux.m² para a cor branca e 150 mod/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.
Espessura
A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de serviços especializados de contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal do município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Prestação de serviços de sinalização horizontal de faixas de pedestres seguindo as normas NBR 7396 e CONTRAN, nas cores branco e amarelo com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro ou semelhante, incluindo serviços de fornecimento de tintas, equipamentos e mão-de-obra especializadas.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venha a ser recebidas.

1. Sinalização Horizontal

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e viação, através de Ordem de Serviço com indicação do local. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis na Prefeitura para auxiliar o levantamento, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e especificações definidas na NBR 7396 e CONTRAN. Sendo a retrorrefletorização



inicial mínima da sinalização deverá conter 250mcd/lux.m² para a cor branca e de 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo esses que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após a conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Espessura: a espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,00 mm. O controle da espessura da película será realizado através da aferição da sapata utilizada para aplicação manual. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina;

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

2. EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

3. OBSERVAÇÃO

Todos os casos atípicos não mencionados neste **Termo de Referência** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4. CRONOGRAMA

A entrega dos serviços deverá ser apresentados até 10 dias após a solicitação da contratante.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E/ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a



fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços, observadas as especificações dos serviços/materiais contratados constantes no Anexo I –Termo de Referência deste Edital.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**.

5.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

5.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



5.4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento;

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**



11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto; embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Itambaraca, 18 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:A41F2137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 065/2022

Inexigibilidade nº 005/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, especialidade Pediatra, para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: L.G. PIERETI CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54, sita à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1384, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; representada por Luis Guilherme Piereti, e pertencendo ao quadro societário da empresa, a médica Pediatra, a Sr.^a. Alyne Queiroz Leal Piereti, ambos residentes e domiciliados à Rua Shiniti Sassatani, nº 379, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

VALOR CONTRATADO: valor da consulta foi estipulado em R\$ 78,00 (setenta e oito reais); e até 260 (duzentos e sessenta) consultas mensais.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do edital, ou seja, 06 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:536C79B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 288/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Tamires Fernanda Teixeira, Matrícula 200791, cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/08/2022; autorizada pela Secretária da Administração;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:269AF04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
65 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;



Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 167/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de agosto de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

90706/2022

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 062/2022

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e serviços de lubrificação da frota Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/09/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 22 de Agosto de 2022.

João Gilson Prado
Pregoeiro

90387/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 054/2022

Registro de Preço Nº 051/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações completas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 02/09/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: **R\$ 637.315,05 (Seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos).**

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 22 de agosto de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

90375/2022

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 058/2022

Registro De Preços Nº. 055/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro **CAMIONETE/PICK-UP**, destinado à Secretaria de Agricultura do Município de Iguatu/PR. Aquisição cumprindo requisitos constantes no Anexo I do edital.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 05/09/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: **R\$ 108.880,00 (Cento e um mil, oitocentos e oitenta reais).**

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 22 de agosto de 2022.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

90519/2022

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

Objeto Contratação de Empresa Especializada para executar projetos de construção do Hospital Municipal de Imbituva, conforme Termo de Referência e Anexos.

Entrega dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 27/09/2022.

Abertura dos envelopes: Às 9:00 horas do dia 27/09/2022.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhrer Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva, 19 de Agosto de 2022.

GESSANA DE ANTONI BUENO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

SR. CELSO KUBASKI
Prefeito de Imbituva

90247/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 06/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 22 de agosto de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

90745/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Setembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de luminária de led destinada a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Setembro de 2022.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2022

N° PROC. ADM. 82/2022

PUBLICAÇÃO: 23/08/2022 16:24
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/08/2022 17:00
 FIM REC. PROPOSTA: 06/09/2022 09:00
 INÍCIO DISPUTA: 06/09/2022 10:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.085,0000

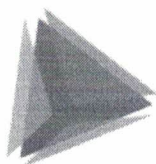
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itamaracá.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8KFEV39%2F71jyOaPTQhc2FMA%2FSmfvNsQ5fkz1Mcu7OSNJK4voMpPQhBainrP4Y2H5xk3wGvPnm7wyAt8Aa3zTlBm_9ObZ8MiwjWRwzQPic%3D

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 23/08/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2022

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* 46

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 82

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500115451002320143390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 14.085,00

Data de Lançamento do Edital 22/08/2022

Data da Abertura das Propostas 06/09/2022

Data Registro 25/08/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
46 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
23/08/2022

Processo Administrativo:
82/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
06/09/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
14.085,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✓ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
46 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
23/08/2022

Processo Administrativo:
82/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
06/09/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 14.085,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00



Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 46 2022 Prestação de serviços de Revitalização Viária .pdf (1012,1 KB)

Data de Publicação

25/08/2022

Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 46 2022 Prestação de serviços de Revitalização Viária.docx (997,0 KB)

Data de Publicação

25/08/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Mural Licitações Sítio TCE/PR

Data

15/08/2022

Tipo Publicação

Abertura

Órgão Publicação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Data

23/08/2022

Tipo Publicação

Abertura

Órgão Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data

23/08/2022

Tipo Publicação

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

				TOTAL DO PROCESSO:	14.085,00
TOTAL DA PROPOSTA					14.085,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031		Total: 7.825,00	
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO		
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 31,30		Total Item: 7.825,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028		Total: 6.260,00	
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO		
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 31,30		Total Item: 6.260,00	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

				TOTAL DO PROCESSO:	14.085,00
TOTAL DA PROPOSTA					14.085,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Total: 7.825,00		
Item: 1	Unidade: m²	Marca: Inoplastic	Modelo: Resina		
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 31,30	Total Item: 7.825,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 044	Total: 6.260,00		
Item: 1	Unidade: m²	Marca: Inoplastic	Modelo: Resina		
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 31,30	Total Item: 6.260,00		

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO:	14.062,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009			14.062,50
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	Total:	7.812,50
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 31,25		Total Item:	7.812,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 036			Total: 6.250,00
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 31,25		Total Item:	6.250,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: m² Val. Ref.: 31,30
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	Inoplastic / Resina	31,30
PARTICIPANTE 009	PROPRIO / PROPRIO	31,25
PARTICIPANTE 031	PROPRIA / SINALIZAÇÃO	31,30

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: m² Val. Ref.: 31,30
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	Inoplastic / Resina	31,30
PARTICIPANTE 036	PROPRIO / PROPRIO	31,25
PARTICIPANTE 028	PROPRIA / SINALIZAÇÃO	31,30

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

TOTAL DO PROCESSO:				10.345,50
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI		32.018.973/0001-44		10.345,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	22,99	Total: 5.747,50
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO	
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.				
Quantidade: 250		Valor Unit.: 22,99		Total Item: 5.747,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028	22,99	Total: 4.598,00
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO	
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 22,99		Total Item: 4.598,00

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/09/2022 10:15:41	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
05/09/2022 10:23:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
06/09/2022 08:48:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI
06/09/2022 08:52:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI
06/09/2022 08:54:59	CADASTRO DE PROPOSTA	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
06/09/2022 08:56:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
06/09/2022 09:05:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia		
06/09/2022 09:05:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em análise das propostas.		
06/09/2022 09:57:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos iniciando a Sessão do Pregão Eletrônico nº 046/2022.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 5.747,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	031	32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	009	30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	001	33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/08/2022 16:24:49	PUBLICADO	
23/08/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/09/2022 10:00:50	DISPUTA	
06/09/2022 10:00:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031) 31,30
06/09/2022 10:00:50	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001) 31,30



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:00:50	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,25
06/09/2022 10:02:10	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,24
06/09/2022 10:08:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,23
06/09/2022 10:08:57	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,22
06/09/2022 10:08:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/09/2022 10:09:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,21
06/09/2022 10:09:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,20
06/09/2022 10:09:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,19
06/09/2022 10:10:24	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,18
06/09/2022 10:10:40	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,17
06/09/2022 10:10:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,16
06/09/2022 10:11:03	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,15
06/09/2022 10:11:17	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,14
06/09/2022 10:11:40	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,13
06/09/2022 10:11:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,12
06/09/2022 10:12:08	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,11
06/09/2022 10:12:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,10
06/09/2022 10:12:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,09
06/09/2022 10:12:53	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,08
06/09/2022 10:13:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,07
06/09/2022 10:13:07	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,00
06/09/2022 10:13:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	30,99
06/09/2022 10:13:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	30,00
06/09/2022 10:13:43	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,99
06/09/2022 10:14:01	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,98
06/09/2022 10:14:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,97
06/09/2022 10:14:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,96
06/09/2022 10:14:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,95
06/09/2022 10:14:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,94
06/09/2022 10:15:01	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,93
06/09/2022 10:15:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,92
06/09/2022 10:15:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,91
06/09/2022 10:15:25	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,90
06/09/2022 10:15:43	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,89
06/09/2022 10:15:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,88
06/09/2022 10:16:02	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,87
06/09/2022 10:16:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,86
06/09/2022 10:16:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,85
06/09/2022 10:16:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,84
06/09/2022 10:16:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,83
06/09/2022 10:16:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,82
06/09/2022 10:17:00	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,81
06/09/2022 10:17:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,80
06/09/2022 10:17:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,79



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:17:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,78
06/09/2022 10:17:38	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,77
06/09/2022 10:17:56	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,76
06/09/2022 10:18:03	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,75
06/09/2022 10:18:17	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,74
06/09/2022 10:18:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,73
06/09/2022 10:18:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,72
06/09/2022 10:18:41	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,71
06/09/2022 10:18:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,70
06/09/2022 10:19:02	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,69
06/09/2022 10:19:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,68
06/09/2022 10:19:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,67
06/09/2022 10:20:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,66
06/09/2022 10:20:22	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,65
06/09/2022 10:20:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,64
06/09/2022 10:20:50	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,63
06/09/2022 10:20:59	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,50
06/09/2022 10:21:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,49
06/09/2022 10:21:55	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,48
06/09/2022 10:22:07	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,47
06/09/2022 10:22:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,46
06/09/2022 10:22:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,40
06/09/2022 10:22:28	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,39
06/09/2022 10:22:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,38
06/09/2022 10:22:56	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,37
06/09/2022 10:23:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,36
06/09/2022 10:23:20	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,35
06/09/2022 10:23:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,34
06/09/2022 10:23:52	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,33
06/09/2022 10:24:36	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,32
06/09/2022 10:25:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,31
06/09/2022 10:25:27	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,30
06/09/2022 10:25:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,29
06/09/2022 10:26:01	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,28
06/09/2022 10:26:10	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,27
06/09/2022 10:27:06	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,25
06/09/2022 10:27:08	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,26
06/09/2022 10:27:16	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,24
06/09/2022 10:27:25	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,23
06/09/2022 10:27:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,99
06/09/2022 10:27:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,50
06/09/2022 10:28:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,49
06/09/2022 10:28:22	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,45
06/09/2022 10:28:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,44



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

06/09/2022 10:28:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,43
06/09/2022 10:29:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,99
06/09/2022 10:29:10	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,98
06/09/2022 10:29:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,97
06/09/2022 10:29:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,96
06/09/2022 10:29:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,95
06/09/2022 10:29:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,94
06/09/2022 10:30:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,49
06/09/2022 10:30:15	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,39
06/09/2022 10:30:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,38
06/09/2022 10:30:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,35
06/09/2022 10:30:38	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,34
06/09/2022 10:30:48	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,00
06/09/2022 10:30:56	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,99
06/09/2022 10:31:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,98
06/09/2022 10:31:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,95
06/09/2022 10:32:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,94
06/09/2022 10:32:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,93
06/09/2022 10:32:39	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,92
06/09/2022 10:32:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,90
06/09/2022 10:33:05	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,89
06/09/2022 10:33:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,85
06/09/2022 10:33:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,84
06/09/2022 10:33:54	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,83
06/09/2022 10:34:08	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,82
06/09/2022 10:34:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,80
06/09/2022 10:34:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,79
06/09/2022 10:34:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,78
06/09/2022 10:34:56	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,74
06/09/2022 10:35:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,73
06/09/2022 10:35:29	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,72
06/09/2022 10:35:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,70
06/09/2022 10:36:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,69
06/09/2022 10:36:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,67
06/09/2022 10:36:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,66
06/09/2022 10:36:34	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,65
06/09/2022 10:36:44	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,64
06/09/2022 10:36:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,62
06/09/2022 10:37:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,61
06/09/2022 10:38:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,59
06/09/2022 10:39:09	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,56
06/09/2022 10:39:24	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,54
06/09/2022 10:39:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,53
06/09/2022 10:39:54	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,50



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:40:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,49
06/09/2022 10:40:13	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,47
06/09/2022 10:40:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,46
06/09/2022 10:41:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,45
06/09/2022 10:41:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,44
06/09/2022 10:41:23	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,43
06/09/2022 10:41:31	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,42
06/09/2022 10:41:40	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,40
06/09/2022 10:41:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,38
06/09/2022 10:41:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,37
06/09/2022 10:42:07	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,35
06/09/2022 10:42:15	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,33
06/09/2022 10:42:24	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,32
06/09/2022 10:42:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,30
06/09/2022 10:42:39	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,29
06/09/2022 10:42:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,28
06/09/2022 10:42:59	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,27
06/09/2022 10:43:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,99
06/09/2022 10:43:21	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,98
06/09/2022 10:43:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,95
06/09/2022 10:43:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,93
06/09/2022 10:43:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,92
06/09/2022 10:43:54	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,91
06/09/2022 10:44:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,90
06/09/2022 10:44:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,89
06/09/2022 10:44:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	24,99
06/09/2022 10:44:41	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,98
06/09/2022 10:44:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	24,95
06/09/2022 10:44:57	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,93
06/09/2022 10:45:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	23,99
06/09/2022 10:45:12	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	23,98
06/09/2022 10:45:21	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	22,99
06/09/2022 10:47:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI			
06/09/2022 10:47:21	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
restação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 4.598,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	028 32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	036 30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	044 33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/08/2022 16:24:49	PUBLICADO		
23/08/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/2022 10:09:12	DISPUTA		
06/09/2022 10:09:12	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	31,30
06/09/2022 10:09:12	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,25
06/09/2022 10:09:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	31,30
06/09/2022 10:10:04	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	31,24
06/09/2022 10:10:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	31,23
06/09/2022 10:10:37	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	31,22
06/09/2022 10:10:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	31,21
06/09/2022 10:11:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	31,20
06/09/2022 10:12:17	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	31,19
06/09/2022 10:12:32	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	31,18
06/09/2022 10:12:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,00
06/09/2022 10:13:06	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	30,99
06/09/2022 10:13:13	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	30,98
06/09/2022 10:13:32	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	30,97
09/2022 10:13:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	30,00
06/09/2022 10:13:59	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,99
06/09/2022 10:14:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,98
06/09/2022 10:14:45	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,97
06/09/2022 10:14:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,96
06/09/2022 10:15:07	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,95
06/09/2022 10:15:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,94
06/09/2022 10:15:25	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,93
06/09/2022 10:15:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,92
06/09/2022 10:15:54	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,91
06/09/2022 10:16:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,90
06/09/2022 10:16:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,89
06/09/2022 10:17:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,88
06/09/2022 10:17:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/09/2022 10:17:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,87
06/09/2022 10:17:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,86



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:17:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,85
06/09/2022 10:18:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,84
06/09/2022 10:18:09	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,83
06/09/2022 10:18:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,82
06/09/2022 10:18:31	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,81
06/09/2022 10:18:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,80
06/09/2022 10:18:47	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,79
06/09/2022 10:18:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,78
06/09/2022 10:19:11	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,77
06/09/2022 10:19:34	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,76
06/09/2022 10:20:05	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,75
06/09/2022 10:20:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,74
06/09/2022 10:20:55	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	9,73
06/09/2022 10:21:09	MENSAGEM	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 9,73.			
06/09/2022 10:21:33	MENSAGEM	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	
sR. PREGOEIRO PEÇO QUE DESCONSIDERE O ULTIMO LANCE, DIGITADO ERRADO.			
06/09/2022 10:21:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 044 no valor de 9,73 foi cancelado.			
06/09/2022 10:21:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,73
06/09/2022 10:22:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,72
06/09/2022 10:22:02	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,50
06/09/2022 10:22:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,49
06/09/2022 10:22:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,48
06/09/2022 10:22:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,40
06/09/2022 10:22:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,39
06/09/2022 10:22:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,38
06/09/2022 10:22:51	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,37
06/09/2022 10:23:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ARA PARTICIPANTE 044: cancelado o lance			
06/09/2022 10:23:11	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,36
06/09/2022 10:23:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,35
06/09/2022 10:23:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,34
06/09/2022 10:23:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,33
06/09/2022 10:24:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,32
06/09/2022 10:24:57	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,31
06/09/2022 10:25:18	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,30
06/09/2022 10:25:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,29
06/09/2022 10:26:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,28
06/09/2022 10:26:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,27
06/09/2022 10:27:14	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,25
06/09/2022 10:27:23	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,24
06/09/2022 10:27:24	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,26
06/09/2022 10:27:41	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,23
06/09/2022 10:27:48	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,99



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

06/09/2022 10:28:08	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,50
06/09/2022 10:28:16	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,49
06/09/2022 10:28:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,45
06/09/2022 10:28:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,44
06/09/2022 10:28:54	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,43
06/09/2022 10:29:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,99
06/09/2022 10:29:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,98
06/09/2022 10:29:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,97
06/09/2022 10:29:43	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,96
06/09/2022 10:29:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,95
06/09/2022 10:30:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,94
06/09/2022 10:30:10	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,49
06/09/2022 10:30:24	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,39
06/09/2022 10:30:31	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,38
06/09/2022 10:30:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,35
06/09/2022 10:30:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,34
06/09/2022 10:31:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,00
06/09/2022 10:31:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,99
06/09/2022 10:31:23	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,98
06/09/2022 10:31:33	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,95
06/09/2022 10:32:21	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,94
06/09/2022 10:32:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,93
06/09/2022 10:32:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,92
06/09/2022 10:32:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,90
06/09/2022 10:33:14	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,89
06/09/2022 10:33:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,85
06/09/2022 10:33:29	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,84
06/09/2022 10:33:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,83
06/09/2022 10:34:00	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,82
06/09/2022 10:34:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,80
06/09/2022 10:34:23	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,79
06/09/2022 10:34:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,78
06/09/2022 10:34:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,77
06/09/2022 10:34:57	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,75
06/09/2022 10:35:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,74
06/09/2022 10:35:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,73
06/09/2022 10:35:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,72
06/09/2022 10:35:45	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,70
06/09/2022 10:36:10	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,69
06/09/2022 10:36:25	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,67
06/09/2022 10:36:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,66
06/09/2022 10:36:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,65
06/09/2022 10:36:51	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,64
06/09/2022 10:37:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,62



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:37:56	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,61
06/09/2022 10:38:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,59
06/09/2022 10:39:16	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,56
06/09/2022 10:39:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,54
06/09/2022 10:39:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,53
06/09/2022 10:40:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,50
06/09/2022 10:40:11	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,49
06/09/2022 10:40:20	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,47
06/09/2022 10:41:02	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,46
06/09/2022 10:41:08	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,45
06/09/2022 10:41:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,44
06/09/2022 10:41:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,43
06/09/2022 10:41:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,42
06/09/2022 10:41:46	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,40
06/09/2022 10:41:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,38
06/09/2022 10:42:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,37
06/09/2022 10:42:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,35
06/09/2022 10:42:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,33
06/09/2022 10:42:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,32
06/09/2022 10:42:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,30
06/09/2022 10:42:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,29
06/09/2022 10:42:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,28
06/09/2022 10:43:05	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,27
06/09/2022 10:43:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,99
06/09/2022 10:43:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,98
06/09/2022 10:43:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,95
06/09/2022 10:43:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,93
06/09/2022 10:43:52	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,92
06/09/2022 10:44:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,91
06/09/2022 10:44:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,90
06/09/2022 10:44:25	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,89
06/09/2022 10:44:33	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	24,99
06/09/2022 10:44:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,98
06/09/2022 10:44:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	24,95
06/09/2022 10:45:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,93
06/09/2022 10:45:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	23,99
06/09/2022 10:45:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	23,98
06/09/2022 10:45:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	22,99

06/09/2022 10:47:27 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

06/09/2022 10:47:27 **HABILITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**





PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI
CNPJ: 32.018.973/0001-44
NIRE: 41600790928**

Página 1 de 8



BARBARA FONSECA ALVES, brasileira, solteira, natural de Brasília - DF, nascida em 14/01/1999, portadora do CPF/MF sob nº 043.787.861-92, inscrita na cédula de identidade civil nº 2.877.672- SSP/DF, com domicílio à Av. XV de Novembro nº 505, apto 101 - Centro, na cidade de Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.300-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária que gira sob a denominação social de **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI** com sede na cidade de Cornélio Procopio - PR, à Rua Goiás nº 494 - Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ 32.018.973/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600790928; Resolve alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$507.896,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo elevado para o valor de R\$1.007.990,28 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$1.007.990,28 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), divididos em 100.799.028 (cem milhões, setecentos e noventa e nove mil, vinte e oito) quotas, no valor unitário de R\$0,01 (um centavo de real), subscritas e já integralizadas, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR(R\$)
BARBARA FONSECA ALVES	100.799.028	100,00%	1.007.990,28
TOTAL:	100.799.028	100,00%	1.007.990,28

Cláusula Terceira – Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928

2



titular resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928

BARBARA FONSECA ALVES, brasileira, solteira, natural de Brasília - DF, nascida em 14/01/1999, portadora do CPF/MF sob nº 043.787.861-92, inscrita na cédula de identidade civil nº 2.877.672- SSP/DF, com domicílio à Av. XV de Novembro nº 505, apto 101 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária que gira sob a denominação social de **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI** com sede na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Goiás nº 494 - Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ 32.018.973/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600790928

CLAUSULA PRIMEIRA - A EIRELI gira sob o nome empresarial de **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá sua sede e domicílio na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Goiás nº 494 - Centro, CEP: 86.300-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI**

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928



CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI é a exploração do ramo de:

CNAE 42.11-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE 42.13-8/00-Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas

CNAE 52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

CNAE 52.22-2/00-Terminais rodoviários e ferroviários

CNAE 52.23-1/00-Estacionamento de veículos.

CNAE 38.11-4/00-Coleta de resíduos não-perigosos 47.81-4/00-Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação 6202-3/00-

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor

CNAE 7810-8/00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE 8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE 6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE 4924-8/00-Transporte escolar 8220-2/00-Atividades de Teleatendimento

CNAE 9003-5/00- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CNAE 8122-2/00-Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE 7112-0/00-Serviços de engenharia

CNAE 3200-0/03- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso.

CNAE 4330-4/04-Serviços de pintura de edifícios

CNAE 4751-2/01-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 4789-0/99-Comercio varejista de outros produtos

CNAE 4921-3/01-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928



CNAE 5229-0/02-Serviços de reboque de veículo

CNAE 5320-2/02-Serviços de entrega rápida

CNAE 5620-1/02-Serviços de alimentação para eventos e recepções

CNAE 6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - bufê

CNAE 7119-7/01-Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE 8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE 8299-7/01-Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CNAE 8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares

CNAE 8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

CNAE 9102-3/01-Atividades de museus e de exploração históricos e atrações similares de lugares e prédios

CNAE 4950-7/00-Trens turísticos, teleféricos e similares

CNAE 4741-5/00-Comercio varejista de tintas e matérias para pintura

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$1.007.990,28 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), divididos em 100.799.028 (cem milhões, setecentos e noventa e nove mil, vinte e oito) quotas, no valor unitário de R\$0,01 (um centavo de real), subscritas e já integralizadas, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR(R\$)
BARBARA FONSECA ALVES	100.799.028	100,00%	1.007.990,28
TOTAL:	100.799.028	100,00%	1.007.990,28

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI**

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928

Página 5 de 8

5



CLAUSULA SEXTA - A administração da **EIRELI** caberá a **BARBARA FONSECA ALVES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os

SEGUNDA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI****CNPJ: 32.018.973/0001-44****NIRE: 41600790928**

efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constante no Ato Constitutivo ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O titular declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32.018.973/0001-44

NIRE: 41600790928



Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 20 de dezembro de 2021.

BARBARA FONSECA ALVES

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04378786192	BARBARA FONSECA ALVES
71694749991	RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 09:02 SOB Nº 20222792663.
PROTOCOLO: 222792663 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205430879. CNPJ DA SEDE: 32018973000144.
NIRE: 41600790928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.018.973/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.50-7-00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EXCELENCIAGESTAO.COM	TELEFONE (43) 3132-1963
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022 às 16:54:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinatura]

[Assinatura] 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.018.973/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EXCELENCIAGESTAO.COM	TELEFONE (43) 3132-1963
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **16:54:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90863911-10

Inscrição CNPJ

32.018.973/0001-44

Início das Atividades

10/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI**
Título do Estabelecimento **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS**
Endereço do Estabelecimento **RUA GOIAS, 494 - CENTRO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 9853-8877
Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 10/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE**
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**
5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.787.861-92	BARBARA FONSECA ALVES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90863911-10

Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2022 7:58:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO



Alvará N°: 430/2018
Inscrição Municipal: 54-16356
Reg. Livro: 139
Folha: 16356

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 18704/2018 de 19/12/2018 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

Nome Fantasia: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS

CNPJ: 32.018.973/0001-44

ENDEREÇO

Logradouro: GOÍAS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Cornélio Procopio

Número: 494
CEP: 86300-000
UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; TERMINAIS RODOVÁRIOS E FERROVIÁRIOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. Nº 18704 DE 19/12/2018. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, PLACAS, MUROS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ARTIGO 160 DA LEI MUNICIPAL 063/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.

Cornélio Procopio (PR), 19 de Dezembro de 2018.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA

Chefe de Divisão de Arrecadação

EXCELENCIA GESTAO
DE NEGOCIOS
EIRELI:320189730001
144

Assinado de forma digital
por EXCELENCIA GESTAO DE
NEGOCIOS
EIRELI:32018973000144
Dados: 2021.12.17 15:51:09
+03'00'

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/185431712210861918230>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 185431712210861918230-1
Data: 17/12/2021 15:55:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tioo Normal C: AMH44057-J05M:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:12:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N: 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Excelência Gestão de Negócios Eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2021 10:01:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 185431712210861918230-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba1b4109a7efd91c0626a95c238275114751aed7b5c2971f2ca02d97585d19db465435ca811b790b366477484cbad53787a6b3e0e06f590735da57d63d5040639



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 32.018.973/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:45 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **6DE6.AF07.9854.EC81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027404401-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.018.973/0001-44**
Nome: **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 32018973000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10813 - Atividade principal: Distribuidoras de títulos e valores mobiliários

Endereço: Rua GOIÁS, 494 - Bairro Centro - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWOU895CJS12HVV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 26 de Agosto de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 32018973000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 39173 - EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Endereço: Rua GOÍAS, 494 - Bairro Centro - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWCCUMSSVT1ZQR41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 26 de Agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.018.973/0001-44

Razão Social: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

Endereço: RUA GOIAS 494 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080902292720798778

Informação obtida em 26/08/2022 15:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.018.973/0001-44
Certidão nº: 24104276/2022
Expedição: 29/07/2022, às 13:44:33
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.018.973/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

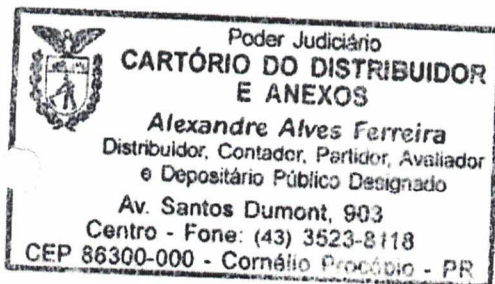
EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

inscrita no CNPJ nº 32.018.973/0001-44, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 08 de Julho de 2022

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/185431907226338008614>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 185431907226338008614-1
Data: 19/07/2022 13:01:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28421-078N:



MS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Adauto Jose Fernandes Ribeiro

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 13:05:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI

inscrita no CNPJ nº 32.018.973/0001-44, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 08 de Julho de 2022

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



EXCELENCIA
GESTAO DE
NEGOCIOS
EIRELI:3201897
3000144

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
GESTAO DE NEGOCIOS
EIRELI:32018973000144
Data: 2022.07.13
16:53:43 -03'00'

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/185431907226338008614>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 185431907226338008614-2
Data: 19/07/2022 13:01:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28422-8Z62:



NS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 13:05:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Excelência Gestão de Negócios Eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/07/2022 14:00:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 185431907226338008614-1 a 185431907226338008614-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdec09a4bf45c038c3557775d4c120de5ca4f074ca8dac8681fde5f88d34ab06e11e66463625fe6211cf72073181953c07a6b3e0e06f590735da57d63d5040639



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Certificado digitalmente por:
GUSTAVO CORDEIRO
SOARES MIRANDA



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Cornélio Procopio**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Julho de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Prefeitura do Município de Itambaracá – Estado do Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
ABERTURA: 10h00 do dia 06 de setembro de 2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **32.018.973/0001-44**, com sede na Rua **Goiás**, nº.: **494**, Bairro centro, Município de **Cornélio Procópio**, Estado do **Paraná**; através de sua representante legal **Bárbara Fonseca Alves**, portadora da carteira de identidade **2.877.672 SSP/DF** e do CPF nº **043.787.861-92**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

EXCELÊNCIA – GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Rua Goiás, Nº 494 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000

Tel.: (43) 3132-1963 | E-mail: excelenciagestao@hotmail.com



EXCELENCIA
GESTÃO DE NEGÓCIOS



dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cornélio Procópio-PR, 06 de setembro de 2022.

BARBARA
FONSECA

ALVES:04378786

92

EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº.: 32.018.973/0001-44

BÁRBARA FONSECA ALVES

CPF 043.787.861-92 RG 2.877.672

PROPRIETÁRIA

EXCELENCIA
GESTÃO DE
NEGÓCIOS

EIRELI:320189730001

144

Assinado de forma
digital por BARBARA
FONSECA

ALVES:04378786192

Dados: 2022.09.05

09:07:35 03:00'

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
GESTÃO DE NEGÓCIOS
EIRELI:32018973000144

Dados: 2022.09.05

09:08:01 03:00'

EXCELENCIA – GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Rua Goiás, Nº 494 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000

Tel.: (43) 3132-1963 | E-mail: excelenciagestao@hotmail.com

32.018.973/0001-44

**EXCELENCIA GESTÃO DE
NEGÓCIOS EIRELI**

RUA GOIÁS, Nº. 494, CENTRO
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI			Protocolo: PRC2212515526	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600790928	CNPJ 32.018.973/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/11/2018	Início de Atividade 29/07/2018	
Endereço Completo Rua GOIAS, Nº 494, CENTRO - Cornélio Proença/PR - CEP 86300-000				
Objeto CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNELIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO E MANUAL DE VEÍCULOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTES E SIMILARES, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRACÕES SIMILARES, TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA.				
Capital R\$ 1.007.990,28 (um milhão e sete mil e novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.007.990,28 (um milhão e sete mil e novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)				
Titular Nome BARBARA FONSECA ALVES		CPF 043.787.861-92	Administrador S	Início do Mandato 21/08/2018
Membros do Administrador Nome BARBARA FONSECA ALVES		CPF 043.787.861-92	Início do Mandato 21/08/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 02/05/2022		Número 2022792663	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 09:18:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3CFDDQN.



PRC2212515526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EXCELENCIA
GESTÃO DE NEGÓCIOS

Prefeitura do Município de Itambaracá – Estado do Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
ABERTURA: 10h00 do dia 06 de setembro de 2022.



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI			
CNPJ:	32.018.973/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		90863911-10	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA:		EPP (X)			
ENDEREÇO:	Rua. GOIAS	Nº.:	494	BAIRRO:	CENTRO
E-MAIL:	licitacao@excelenciagestao.com		TELEFONE:	(43) 9 8866-7914	
CEP:	86.300-000	CIDADE:	CORNÉLIO PROCÓPIO	ESTADO:	PARANÁ
BANCO:	BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA:	0224-0	C/C: 46.932-7
CIDADE	CORNÉLIO PROCÓPIO		ESTADO:	PARANÁ	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:		BÁRBARA FONSECA ALVES			
ENDEREÇO:		AV. XV DE NOVEMBRO, N.: 501, APT. 101, CENTRO			
CEP:	86.300-000	CIDADE:	CORNÉLIO PROCÓPIO	ESTADO:	PARANÁ
CPF:	043.787.861-92	RG:	2.877.672	ÓRGÃO EXPEDITOR:	SSP-DF
CARGO:	SÓCIA-PROPRIETÁRIA		TELEFONE:	(43) 9 9639-9652	

Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M2	PROPRIA	250	31,30	7.825,00
02	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M2	PROPRIA	200	31,30	6.260,00

EXCELENCIA – GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44
Rua Goiás, Nº 494 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000
Tel.: (43) 3132-1963 | E-mail: excelenciagestao@hotmail.com

Informar Valor total R\$ 14.085,00 (quatorze mil, oitenta e cinco reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio-PR, 06 de setembro de 2022.

BARBARA FONSECA

ALVES:04378786192

2

EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº.: 32.018.973/0001-44

BÁRBARA FONSECA ALVES

CPF 043.787.861-92 RG 2.877.672

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital

por BARBARA FONSECA

ALVES:04378786192

Dados: 2022.09.05

10:13:10 -03'00'

32.018.973/0001-44

**EXCELÊNCIA GESTÃO DE
NEGÓCIOS EIRELI**

RUA GOIÁS, Nº. 494, CENTRO
CEP: 86.300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXCELENCIA

GESTAO DE

NEGOCIOS

EIRELI:3201897300014

3000144

Assinado de forma
digital por EXCELENCIA
GESTAO DE NEGOCIOS
EIRELI:3201897300014

4

Dados: 2022.09.05

10:13:25 -03'00'

EXCELÊNCIA – GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Rua Goiás, Nº 494 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000

Tel.: (43) 3132-1963 | E-mail: excelenciaquestao@hotmail.com



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32018973000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner, near the page number.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2022 10:59:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI**
CNPJ: **32.018.973/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84484/2022

Validade: 25/12/2022

Razão Social: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32018973000144

Num. Registro: 73758

Registrada desde : 13/11/2020

Capital Social: R\$ 1.007.990,28

Endereço: RUA GOIAS, 494 CENTRO

Município/Estado: CORNELIO PROCOPIO-PR

CEP: 86300000

Objetivo Social:

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.81-4/00 - Comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711-10/00 - Locação de automóveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4924-8/00 - Transporte escolar 8220-2/00 - Atividades de Teleatendimento 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 7112-0/00 - Serviços de engenharia 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículo 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares de lugares e prédios 4950-7/00 - Trens turísticos, teleféricos e similares 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e matérias para pintura.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável(is) técnico(s)

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

A

171

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32018973000144

1 - Nome Civil: ALINE ALVES PEREIRA

Carteira: PR-172680/D Data de Expedição: 23/08/2018

Desde: 13/11/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 06/08/2021

Desde: 02/09/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 193875/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2022 11:39:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105917/2022**

Validade: 06/02/2023

Nome Civil: ALINE ALVES PEREIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-172680/D

Registro Nacional : 1717864627

Registrado(a) desde : 23/08/2018

Filiação : PAULO SÉRGIO PEREIRA

MARINA ALVES PEREIRA

Data de Nascimento : 07/03/1993

Documento de Identidade : 109338583 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 03930766108

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 30/07/2018

Diplomação : 13/12/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73758 - EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI

CNPJ: 32018973000144

Desde: 02/09/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63885 - G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 14744458000160

Desde: 04/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240884/2022.

Emitida via Internet em 10/08/2022 16:52:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA", de um lado a empresa: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI com sede à RUA GOIÁS, Nº 494 - Centro - Cornélio Procopio-PR, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.018.973/0001-44 representada nesta ocasião por sua proprietária: BÁRBARA FONSECA ALVES, brasileira, CPF 043.787.861-92- RG 2.877.672 SSP DF, doravante denominada de simplesmente **Contratante**, e, de outro lado a ALINE ALVES PEREIRA, portadora do CPF nº 039.307.661-08, brasileira, solteira, com título profissional de ENGENHEIRA CIVIL, Cart. CREA-PR nº 172680/D, doravante denominada de simplesmente **Contratada**, tem entre si acertado e acordado o seguinte:

***Cláusula 1ª** - Caberá a **Contratada** desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **Contratante** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

***Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 26/08/2021 até 20/08/2023;

***Cláusula 3ª** - A **Contratada** terá carga horária de: 02 (duas) horas diárias sendo das 08:00 horas às 10:00 horas;

***Cláusula 4ª** - O **Contratante** assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

***Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais mensais da **contratada** serão de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) mensais;

***Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

***Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará a **contratada** Responsável pelas Atividades Técnicas da empresa **contratante**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª

BARBARA FONSECA
ALVES:0437878619
2

Assinado de forma digital por
BARBARA FONSECA
ALVES:04378786192
Dados: 2021.12.14 12:10:18
-03'00'



*Cláusula 8ª - Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica da Profissional ora contratada.

*Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Cornélio Procópio-PR, 26 de Agosto de 2021.



Barbara F. Alves
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI
CNPJ 32.018.973/0001-44
BÁRBARA FONSECA ALVES
PROPRIETÁRIA
RG 2.877.672 SSP DF
CPF 043.787.861-92

Aline Alves Pereira
ALINE ALVES PEREIRA
CPF nº 039.307.661-08
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR Nº 172680/D



BARBARA FONSECA
ALVES:0437878619
2
Assinado de forma digital
por BARBARA FONSECA
ALVES:04378786192
Dados: 2021.12.14 12:10:34
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Excelência Gestão de Negócios Eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2021 08:09:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 185431612210769765074-1 a 185431612210769765074-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d21c7073ed229a32a791873b4d801ba6fbd194f5325ecdcf060a7cf6264545201bc4872ce9e25c55375ee14022a519f7a6b3e0e06f590735da57d63d5040639



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALINE ALVES PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALINE ALVES PEREIRA**

RNP: **1717864627**

Registro: **PR-172680/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720214918401** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **01/10/2021** Baixada em: **02/10/2021** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CASTRO** CNPJ: **77.001.311/0001-08**

Rua: **PC PEDRO KALED** Nº: **22**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CASTRO** UF: **PR** CEP: **84165-540**

Contrato: **PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020** celebrado em **19/11/2020** Vinculado a ART: **1720212580276**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PC PEDRO KALED** Nº: **22**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASTRO**

UF: **PR**

CEP: **84165-540**

Coordenadas Geográficas: **-24,784241 x -50,005987**

Data de início: **25/05/2021** Conclusão efetiva: **16/08/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CASTRO**

CNPJ: **77.001.311/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de sinalização viária, 20000 M2**

Observações:

PINTURA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO EM DIVERSAS RUAS.

Informações complementares:

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 06/08/2021 e iniciou novamente em 02/09/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006278/2021

07/10/2021 15:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 296075/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, com sede na Praça Pedro Kaled, 22, inscrita no CNPJ sob nº 77.001.331/0001-08, atesta, sob as penas da lei para fins de Prova, Capacidade Técnica, Aptidão de Desempenho e Execução, que a empresa **EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.018.973/0001-44, com endereço a Rua Goiás, 494, centro, Cornélio Procopio/PR, CEP 86.300-000, tendo como responsável técnica a **Sra. ALINE ALVES PEREIRA, Engenheira Civil, CREA nº PR-172680/D**, por meio do Pregão Eletrônico nº 152/2020, Ata de Registro de Preços nº 152/2020, no período de 25/05/2021 até 16/08/2021 **REALIZOU SERVIÇO DE PINTURA 20.000 M² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS COMO TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, A BASE DE METILMETACRILATO, SOLVENTE, MICRO ESFERAS DE VIDRO, E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS JÁ EXISTENTES E EM PAVIMENTAÇÕES NOVAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**

Os produtos e serviços acima referidos foram prestados de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Castro, 20 de agosto de 2021.

Mario Silvio Jakiemin Martins

FISCAL DE OBRAS

Eng. Civil CREA PR 8.972/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Paraná - 19.07.2018

EXCELENCIA
GESTÃO DE NEGÓCIOS

Prefeitura do Município de Itambaracá – Estado do Paraná
Departamento de Administração - Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
ABERTURA: 10h00 do dia 06 de setembro de 2022.



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.**

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:		EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI					
CNPJ:		32.018.973/0001-44			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		90863911-10
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA:		EPP (X)					
ENDEREÇO:		Rua. GOIAS		Nº:	494	BAIRRO:	CENTRO
E-MAIL:		licitacao@excelenciagestao.com			TELEFONE:		(43) 9 8866-7914
CEP:		86.300-000	CIDADE:		CORNÉLIO PROCÓPIO		ESTADO: PARANÁ
BANCO:		BANCO DO BRASIL			AGÊNCIA:	0224-0	C/C: 46.932-7
CIDADE		CORNÉLIO PROCÓPIO			ESTADO:		PARANÁ

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:							
NOME COMPLETO:		BÁRBARA FONSECA ALVES					
ENDEREÇO:		AV. XV DE NOVEMBRO, N.: 501, APTO. 101, CENTRO					
CEP:		86.300-000	CIDADE:		CORNÉLIO PROCÓPIO		ESTADO: PARANÁ
CPF:		043.787.861-92	RG:	2.877.672	ÓRGÃO EXPEDITOR:		SSP-DF
CARGO:		SÓCIA-PROPRIETÁRIA			TELEFONE:		(43) 9 9639-9652

Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022

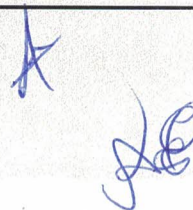
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M2	PROPRIA	250	22,99	5.747,50
02	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	M2	PROPRIA	200	22,99	4.598,00

EXCELÊNCIA – GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Rua Goiás, Nº 494 – Centro – Cornélio Procópio-PR – CEP 86.300-000

Tel.: (43) 3132-1963 | E-mail: excelenciagestao@hotmail.com



Informar Valor total R\$ 10.345, 50 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio-PR, 06 de setembro de 2022.

BARBARA
FONSECA
ALVES:043787
86192

Assinado de forma
digital por BARBARA
FONSECA
ALVES:04378786192
Dados: 2022.09.06
10:56:19 -03'00'

EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ Nº.: 32.018.973/0001-44
BÁRBARA FONSECA ALVES
CPF 043.787.861-92 RG 2.877.672
PROPRIETÁRIA

32.018.973/0001-44

**EXCELÊNCIA GESTÃO DE
NEGÓCIOS EIRELI**

RUA GOIÁS, N°. 494, CENTRO
CEP: 86.300-000. CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/09/2022 10:15:41	CADASTRO DE PROPOSTA	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
05/09/2022 10:23:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
06/09/2022 08:48:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI
06/09/2022 08:52:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI
06/09/2022 08:54:59	CADASTRO DE PROPOSTA	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
06/09/2022 08:56:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
06/09/2022 09:05:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia		
06/09/2022 09:05:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em análise das propostas.		
06/09/2022 09:57:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos iniciando a Sessão do Pregão Eletrônico nº 046/2022.		
06/09/2022 10:48:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANÁLISE DE HABILITAÇÃO		
06/09/2022 11:03:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.		
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br ;		
06/09/2022 11:07:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 5.747,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	031	32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	009	30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	001	33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MOVIMENTOS DO LOTE

23/08/2022 16:24:49	PUBLICADO		
23/08/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/09/2022 10:00:50	DISPUTA		
06/09/2022 10:00:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,30
06/09/2022 10:00:50	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,30
06/09/2022 10:00:50	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,25
06/09/2022 10:02:10	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,24
06/09/2022 10:08:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,23
06/09/2022 10:08:57	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,22
06/09/2022 10:08:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/09/2022 10:09:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,21
06/09/2022 10:09:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,20
06/09/2022 10:09:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,19
06/09/2022 10:10:24	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,18
06/09/2022 10:10:40	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,17
06/09/2022 10:10:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,16
06/09/2022 10:11:03	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,15
06/09/2022 10:11:17	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,14
06/09/2022 10:11:40	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,13
06/09/2022 10:11:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,12
06/09/2022 10:12:08	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,11
06/09/2022 10:12:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,10
06/09/2022 10:12:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,09
06/09/2022 10:12:53	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	31,08
06/09/2022 10:13:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	31,07
06/09/2022 10:13:07	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	31,00
06/09/2022 10:13:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	30,99
06/09/2022 10:13:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	30,00
06/09/2022 10:13:43	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,99
06/09/2022 10:14:01	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,98
06/09/2022 10:14:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,97
06/09/2022 10:14:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,96
06/09/2022 10:14:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,95
06/09/2022 10:14:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,94
06/09/2022 10:15:01	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,93
06/09/2022 10:15:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,92
06/09/2022 10:15:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,91
06/09/2022 10:15:25	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,90
06/09/2022 10:15:43	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,89
06/09/2022 10:15:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,88
06/09/2022 10:16:02	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,87
06/09/2022 10:16:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,86

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**



06/09/2022 10:16:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,85
06/09/2022 10:16:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,84
06/09/2022 10:16:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,83
06/09/2022 10:16:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,82
06/09/2022 10:17:00	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,81
06/09/2022 10:17:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,80
06/09/2022 10:17:19	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,79
06/09/2022 10:17:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,78
06/09/2022 10:17:38	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,77
06/09/2022 10:17:56	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,76
06/09/2022 10:18:03	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,75
06/09/2022 10:18:17	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,74
06/09/2022 10:18:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,73
06/09/2022 10:18:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,72
06/09/2022 10:18:41	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,71
06/09/2022 10:18:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,70
06/09/2022 10:19:02	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,69
06/09/2022 10:19:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,68
06/09/2022 10:19:39	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,67
06/09/2022 10:20:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,66
06/09/2022 10:20:22	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,65
06/09/2022 10:20:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,64
06/09/2022 10:20:50	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,63
06/09/2022 10:20:59	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,50
06/09/2022 10:21:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,49
06/09/2022 10:21:55	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,48
06/09/2022 10:22:07	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,47
06/09/2022 10:22:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,46
06/09/2022 10:22:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,40
06/09/2022 10:22:28	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,39
06/09/2022 10:22:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,38
06/09/2022 10:22:56	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,37
06/09/2022 10:23:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,36
06/09/2022 10:23:20	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,35
06/09/2022 10:23:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,34
06/09/2022 10:23:52	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,33
06/09/2022 10:24:36	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,32
06/09/2022 10:25:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,31
06/09/2022 10:25:27	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,30
06/09/2022 10:25:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,29
06/09/2022 10:26:01	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,28
06/09/2022 10:26:10	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,27
06/09/2022 10:27:06	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,25
06/09/2022 10:27:08	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,26

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**



06/09/2022 10:27:16	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	29,24
06/09/2022 10:27:25	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,23
06/09/2022 10:27:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,99
06/09/2022 10:27:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,50
06/09/2022 10:28:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,49
06/09/2022 10:28:22	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,45
06/09/2022 10:28:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	28,44
06/09/2022 10:28:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,43
06/09/2022 10:29:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,99
06/09/2022 10:29:10	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,98
06/09/2022 10:29:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,97
06/09/2022 10:29:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,96
06/09/2022 10:29:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,95
06/09/2022 10:29:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,94
06/09/2022 10:30:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,49
06/09/2022 10:30:15	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,39
06/09/2022 10:30:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,38
06/09/2022 10:30:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,35
06/09/2022 10:30:38	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	27,34
06/09/2022 10:30:48	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,00
06/09/2022 10:30:56	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,99
06/09/2022 10:31:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,98
06/09/2022 10:31:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,95
06/09/2022 10:32:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,94
06/09/2022 10:32:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,93
06/09/2022 10:32:39	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,92
06/09/2022 10:32:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,90
06/09/2022 10:33:05	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,89
06/09/2022 10:33:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,85
06/09/2022 10:33:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,84
06/09/2022 10:33:54	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,83
06/09/2022 10:34:08	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,82
06/09/2022 10:34:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,80
06/09/2022 10:34:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,79
06/09/2022 10:34:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,78
06/09/2022 10:34:56	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,74
06/09/2022 10:35:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,73
06/09/2022 10:35:29	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,72
06/09/2022 10:35:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,70
06/09/2022 10:36:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,69
06/09/2022 10:36:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,67
06/09/2022 10:36:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,66
06/09/2022 10:36:34	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,65
06/09/2022 10:36:44	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,64



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 10:36:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,62
06/09/2022 10:37:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,61
06/09/2022 10:38:01	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,59
06/09/2022 10:39:09	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,56
06/09/2022 10:39:24	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,54
06/09/2022 10:39:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,53
06/09/2022 10:39:54	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,50
06/09/2022 10:40:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,49
06/09/2022 10:40:13	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,47
06/09/2022 10:40:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,46
06/09/2022 10:41:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,45
06/09/2022 10:41:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,44
06/09/2022 10:41:23	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,43
06/09/2022 10:41:31	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,42
06/09/2022 10:41:40	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,40
06/09/2022 10:41:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,38
06/09/2022 10:41:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,37
06/09/2022 10:42:07	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,35
06/09/2022 10:42:15	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,33
06/09/2022 10:42:24	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,32
06/09/2022 10:42:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,30
06/09/2022 10:42:39	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,29
06/09/2022 10:42:50	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	26,28
06/09/2022 10:42:59	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,27
06/09/2022 10:43:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,99
06/09/2022 10:43:21	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,98
06/09/2022 10:43:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,95
06/09/2022 10:43:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,93
06/09/2022 10:43:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,92
06/09/2022 10:43:54	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,91
06/09/2022 10:44:05	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	25,90
06/09/2022 10:44:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,89
06/09/2022 10:44:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	24,99
06/09/2022 10:44:41	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,98
06/09/2022 10:44:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	24,95
06/09/2022 10:44:57	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,93
06/09/2022 10:45:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	23,99
06/09/2022 10:45:12	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	23,98
06/09/2022 10:45:21	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	22,99

06/09/2022 10:47:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

06/09/2022 10:47:21 HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

06/09/2022 11:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

06/09/2022 11:07:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/09/2022 11:37:23 EM ADJUDICAÇÃO

06/09/2022 11:47:44 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
restação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de			
sina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 4.598,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	028	32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	036	30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	044	33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/08/2022 16:24:49	PUBLICADO				
23/08/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/09/2022 10:09:12	DISPUTA				
06/09/2022 10:09:12	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			31,30
06/09/2022 10:09:12	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA			31,25
06/09/2022 10:09:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)			31,30
06/09/2022 10:10:04	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			31,24
06/09/2022 10:10:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)			31,23
06/09/2022 10:10:37	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			31,22
06/09/2022 10:10:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)			31,21
06/09/2022 10:11:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			31,20
06/09/2022 10:12:17	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)			31,19
06/09/2022 10:12:32	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			31,18
06/09/2022 10:12:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA			31,00
06/09/2022 10:13:06	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			30,99
06/09/2022 10:13:13	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)			30,98
06/09/2022 10:13:32	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)			30,97
06/09/2022 10:13:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA			30,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

06/09/2022 10:13:59	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,99
06/09/2022 10:14:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,98
06/09/2022 10:14:45	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,97
06/09/2022 10:14:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,96
06/09/2022 10:15:07	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,95
06/09/2022 10:15:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,94
06/09/2022 10:15:25	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,93
06/09/2022 10:15:44	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,92
06/09/2022 10:15:54	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,91
06/09/2022 10:16:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,90
06/09/2022 10:16:14	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,89
06/09/2022 10:17:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,88
06/09/2022 10:17:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/09/2022 10:17:26	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,87
06/09/2022 10:17:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,86
06/09/2022 10:17:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,85
06/09/2022 10:18:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,84
06/09/2022 10:18:09	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,83
06/09/2022 10:18:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,82
06/09/2022 10:18:31	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,81
06/09/2022 10:18:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,80
06/09/2022 10:18:47	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,79
06/09/2022 10:18:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,78
06/09/2022 10:19:11	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,77
06/09/2022 10:19:34	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,76
06/09/2022 10:20:05	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,75
06/09/2022 10:20:22	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,74
06/09/2022 10:20:55	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	9,73
06/09/2022 10:21:09	MENSAGEM	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 9,73.			
06/09/2022 10:21:33	MENSAGEM	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	
sR. PREGOEIRO PEÇO QUE DESCONSIDERE O ULTIMO LANCE, DIGITADO ERRADO.			
06/09/2022 10:21:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 044 no valor de 9,73 foi cancelado.			
06/09/2022 10:21:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,73
06/09/2022 10:22:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,72
06/09/2022 10:22:02	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,50
06/09/2022 10:22:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,49
06/09/2022 10:22:21	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,48
06/09/2022 10:22:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,40
06/09/2022 10:22:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,39
06/09/2022 10:22:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,38
06/09/2022 10:22:51	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,37
06/09/2022 10:23:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: cancelado o lance			

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**



06/09/2022 10:23:11	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,36
06/09/2022 10:23:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,35
06/09/2022 10:23:53	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,34
06/09/2022 10:23:59	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,33
06/09/2022 10:24:46	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,32
06/09/2022 10:24:57	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,31
06/09/2022 10:25:18	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,30
06/09/2022 10:25:47	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,29
06/09/2022 10:26:44	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,28
06/09/2022 10:26:53	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,27
06/09/2022 10:27:14	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,25
06/09/2022 10:27:23	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	29,24
06/09/2022 10:27:24	LANCE	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI (PARTICIPANTE 044)	29,26
06/09/2022 10:27:41	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	29,23
06/09/2022 10:27:48	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,99
06/09/2022 10:28:08	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,50
06/09/2022 10:28:16	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,49
06/09/2022 10:28:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,45
06/09/2022 10:28:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	28,44
06/09/2022 10:28:54	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	28,43
06/09/2022 10:29:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,99
06/09/2022 10:29:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,98
06/09/2022 10:29:28	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,97
06/09/2022 10:29:43	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,96
06/09/2022 10:29:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,95
06/09/2022 10:30:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,94
06/09/2022 10:30:10	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,49
06/09/2022 10:30:24	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,39
06/09/2022 10:30:31	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,38
06/09/2022 10:30:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,35
06/09/2022 10:30:49	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	27,34
06/09/2022 10:31:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	27,00
06/09/2022 10:31:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,99
06/09/2022 10:31:23	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,98
06/09/2022 10:31:33	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,95
06/09/2022 10:32:21	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,94
06/09/2022 10:32:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,93
06/09/2022 10:32:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,92
06/09/2022 10:32:58	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,90
06/09/2022 10:33:14	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,89
06/09/2022 10:33:26	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,85
06/09/2022 10:33:29	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,84
06/09/2022 10:33:39	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,83
06/09/2022 10:34:00	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,82



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

06/09/2022 10:34:11	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,80
06/09/2022 10:34:23	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,79
06/09/2022 10:34:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,78
06/09/2022 10:34:49	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,77
06/09/2022 10:34:57	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,75
06/09/2022 10:35:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,74
06/09/2022 10:35:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,73
06/09/2022 10:35:36	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,72
06/09/2022 10:35:45	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,70
06/09/2022 10:36:10	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,69
06/09/2022 10:36:25	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,67
06/09/2022 10:36:35	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,66
06/09/2022 10:36:41	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,65
06/09/2022 10:36:51	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,64
06/09/2022 10:37:02	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,62
06/09/2022 10:37:56	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,61
06/09/2022 10:38:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,59
06/09/2022 10:39:16	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,56
06/09/2022 10:39:30	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,54
06/09/2022 10:39:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,53
06/09/2022 10:40:00	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,50
06/09/2022 10:40:11	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,49
06/09/2022 10:40:20	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,47
06/09/2022 10:41:02	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,46
06/09/2022 10:41:08	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,45
06/09/2022 10:41:18	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,44
06/09/2022 10:41:29	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,43
06/09/2022 10:41:40	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,42
06/09/2022 10:41:46	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,40
06/09/2022 10:41:55	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,38
06/09/2022 10:42:04	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,37
06/09/2022 10:42:13	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,35
06/09/2022 10:42:19	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,33
06/09/2022 10:42:30	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,32
06/09/2022 10:42:36	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,30
06/09/2022 10:42:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,29
06/09/2022 10:42:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	26,28
06/09/2022 10:43:05	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	26,27
06/09/2022 10:43:18	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,99
06/09/2022 10:43:28	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,98
06/09/2022 10:43:35	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,95
06/09/2022 10:43:46	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,93
06/09/2022 10:43:52	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,92
06/09/2022 10:44:04	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,91

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



06/09/2022 10:44:12	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	25,90
06/09/2022 10:44:25	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	25,89
06/09/2022 10:44:33	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	24,99
06/09/2022 10:44:47	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,98
06/09/2022 10:44:55	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	24,95
06/09/2022 10:45:03	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	24,93
06/09/2022 10:45:09	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	23,99
06/09/2022 10:45:19	LANCE	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA	23,98
06/09/2022 10:45:27	LANCE	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI (PARTICIPANTE 028)	22,99
06/09/2022 10:47:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI			
06/09/2022 10:47:27	HABILITAÇÃO		
06/09/2022 11:07:23	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/09/2022 11:37:23	EM ADJUDICAÇÃO		
06/09/2022 11:47:44	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

PREGOEIRO: ARIQVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDRÉIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

				TOTAL DO PROCESSO:	10.345,50
EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI				32.018.973/0001-44	10.345,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	22,99	Total: 5.747,50	
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO		
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 22,99		Total Item: 5.747,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028	22,99	Total: 4.598,00	
Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO		
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 22,99		Total Item: 4.598,00	

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
 CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
 Pregão Eletrônico

Proc. nº
 Folha nº



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 46 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 06/09/2022 10:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 06/09/2022 11:50	Nº da Ata 41	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 884 / 2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA/PR.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 46/2022, objeto do Processo Administrativo nº 082/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelos licitantes da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 46 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	250	M²	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro drop on ou semelhante.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 33.084.626/0001-82	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	Inoplastic Resina	29,2600 Classificado
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO	IROPRIOPROPR	23,9800 Classificado
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900 Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900
Conclusão			
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	200	M²	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro drop on ou semelhante.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 33.084.626/0001-82	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	Inoplastic Resina	29,2600 Classificado
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO	IROPRIOPROPR	23,9800 Classificado
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900 Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900
Conclusão			
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PROPRIA SINALIZ	22,9900 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 46 / 2022

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº

Folha nº



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	250	M²	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PRÓPRIA SINALIZAÇÃO	22,9900	22,9900	Arrematante
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	PRÓPRIO PROPOSTO	23,9800	23,9800	Classificado
(M) 33.084.626/0001-82	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	Inoplastic Resin	29,2600	29,2600	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	200	M²	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	PRÓPRIA SINALIZAÇÃO	22,9900	22,9900	Arrematante
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	PRÓPRIO PROPOSTO	23,9800	23,9800	Classificado
(M) 33.084.626/0001-82	MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	Inoplastic Resin	29,2600	29,2600	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 46 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 57702	Economicidade: 26,55 %	Unidade: M²
Quantidade: 250	Valor Unitário: 22,9900	Valor Total: 5.747,50		Marca: PRÓPRIA SINALIZAÇÃO
Arrematante: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI				Situação: Arrematado
Lote: 2	Item nº: 1	Cód. Item: 57703	Economicidade: 26,55 %	Unidade: M²
Quantidade: 200	Valor Unitário: 22,9900	Valor Total: 4.598,00		Marca: PRÓPRIA SINALIZAÇÃO
Arrematante: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 46 / 2022

32.018.973/0001-44 - EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	250	M²	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	PRÓPRIA SINALIZAÇÃO	22,9900	5.747,50
2	1	200	M²	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	PRÓPRIA SINALIZAÇÃO	22,9900	4.598,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 10.345,50

Total do Pregão Presencial: R\$ 10.345,50

Pregoeiro adjudicou os itens a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDRÉIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertudes, na cidade de São Paulo-SP

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 18 de setembro de 2022 para 18 de setembro de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 06 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador: EAB6F99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

O Município de Itambaracá, através da Prefeita Municipal, no exercício das atribuições, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 22.206.063/0001-34, face à apontamentos como: exclusão da obrigatoriedade da entrega dos resíduos em aterro admitindo-se na disputa empresas que tenham solução de destinação ambientalmente correta e licenciada; disposição final de rejeitos possa ser feito em aterro próprio ou terceirizado; exclusão do edital da apresentação do PGRS; e alterações nos termos das exigências das declarações dos programas PCMSO, PPRA e LTCAT; e a republicação do Edital, com reabertura do prazo inicialmente previsto. Conforme decreto nº 10.024/2022, artigo 24, §1º, o pregoeiro terá 2 dias, a partir do recebimento, para decisão sobre o recurso.

Itambaracá/Pr, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 53654F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Adm: Nº 82/2022

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

Empresa vencedora valor total: R\$ 10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos): **EXCELENCIA**

GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 32.018.973/0001-44 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 03EA004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 08/09/2022 até as 10h00m do dia 26 de setembro de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 26 de setembro de 2022/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sítio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: B2B37C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1368/2022 de 22/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.293,67 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 391/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 08/09/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 082/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 46/2022 (195 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 265/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 082/2022 – Pregão Eletrônico nº 046/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 09/09/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de revitalização viária e expansão da sinalização horizontal.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 391/2022 de fls. 196.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 196 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 46/2022 – fls. 192 e seguintes, a empresa EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 46/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 195.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 46/2022 - fls. 192 e seguintes, dos qual foi vencedora a empresa EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, o que fica a exclusivo critério da Administração.

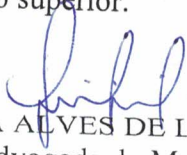
III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Administrativo Nº 82/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/08/2022 16:24:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/09/2022 10:36:45
Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 5.747,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	031	32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	009	30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	001	33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/09/2022 10:36:45
restação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m²	Marca: PROPRIA	Modelo: SINALIZAÇÃO
Descrição: Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 4.598,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	028	32.018.973/0001-44	31,30	22,99	Sim
2 INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE	036	30.952.569/0001-18	31,25	23,98	Sim
3 MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI	044	33.084.626/0001-82	31,30	29,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR




AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Pregão Eletrônico nº 46/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2022
b) Licitação Nº : 46/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/09/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR.

15.451.0022.1.148. - RECAPEAMENTO ASFALTICO 31788 – CONVENIO Nº 34/2022 SEIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.018.973/0001-44

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	PROPRIA SINALIZA??O	M²	250,00	22,9900	5.747,50

LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera	PROPRIA SINALIZA??O	M²	200,00	22,9900	4.598,00

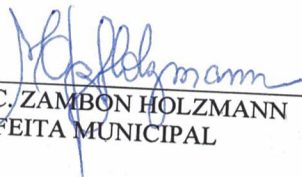


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

de vidro dropon ou semelhante.					
--------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 10.345,50

Itambaracá, 12 de setembro de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:24A9B5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2022; Proc. Administrativo: nº 082/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 32.018.973/0001-44 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada oponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA32CB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2022; Proc. Administrativo: nº 094/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR; CNPJ: 76.610.591/0001-80, valor da taxa administrativa de 1.99%, com o valor total de R\$ 325.304,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A74A4912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4854/2022

DECRETA luto oficial no Município de Itambaracá-PR, em virtude do falecimento da Professora Senhora **SUELI CÉLIA DE ARAUJO LEITE**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **Fis. 203**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre Funcionária Pública e cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora Senhora **SUELI CÉLIA DE ARAUJO LEITE**, como Professora, mãe e cidadã que atuava em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58AAC9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.. A retificação e o Edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município www.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FA9B5A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que foi realizada correção, devido a erro de digitação, no Edital do Pregão Presencial nº 050/2022, que visa a Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.. A retificação e o Edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município.



14-09-2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 082/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 137/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E EXPANSÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 046/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 046/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Excelência Gestão de Negócios Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.018.973/0001-44 e IE n.º 90863911-10, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua Goiás, n.º 494, CEP 86.300-000, neste ato representada por Barbara Fonsseca Alves, residente e domiciliado na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, na Rua Goiás, n.º 494, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.787.861-92 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.877.672, doravante denominada **DETENTORA**,

BARBARA
FONSECA
ALVES:043787
86192

Assinado de forma
digital por BARBARA
FONSECA
ALVES:04378786192
Data: 2022.09.13
12:00:34 -03'00'



obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de sinalização de faixas de pedestres na cor BRANCO - com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	PRÓPRIA SINALIZA??O	M²	250,00	22,9900	5.747,50

LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de sinalização de ondulações transversais (lombadas) na cor AMARELO- com tinta refletiva de resina acrílica com microesfera de vidro dropon ou semelhante.	PRÓPRIA SINALIZA??O	M²	200,00	22,9900	4.598,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **10.345,50** (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços, observadas as especificações dos serviços/materiais contratados constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Obras do Município de Itambaracá**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a emissão da ordem de serviço à elaboração da **prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**.

5.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

5.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, quantidade, bem como verificar a



conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Red. 458, Elemento Despesa 05.001.15.451.0023.2014-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.



8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem



como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

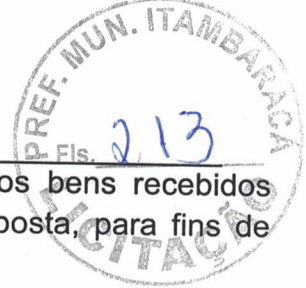
12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

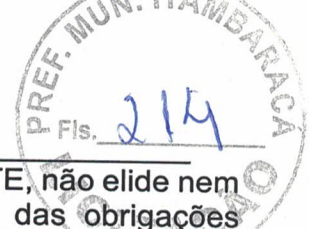
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Município de Itambaracá
Contratante

BARBARA
FONSECA
ALVES:04378
786192

Assinado de forma
digital por BARBARA
FONSECA
ALVES:04378786192
Dados: 2022.09.13
12:04:47 -03'00'

Barbara Fonsseca Alves
Excelência Gestão de Negócios Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D